



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o trabalho da Guarda Civil Municipal de Itapevi, através do seu patrulhamento e policiamento ostensivo, exerce grande influência na segurança pública e controle social no Município de Itapevi.

Considerando que os Guardas Cíveis Municipais precisam ser avaliados psicologicamente a cada três anos, por um profissional credenciado pela Polícia Federal, para comprovação de aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

Considerando que a contratação de profissional credenciado, de modo permanente através de concurso público, é demasiadamente custoso devido a remuneração e especialização do profissional, bem como a infraestrutura adequada exigida para a aplicação do exame. Considerando que menos de 5% do total de servidores públicos ativos possuem porte de arma funcional, logo, não justificando os investimentos.

A contratação visa atender à exigência legal de avaliação psicológica periódica de Guardas Cíveis Municipais (GCMs) com porte funcional de arma de fogo. A avaliação é condição obrigatória para manutenção da aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma, conforme previsto na Instrução Normativa nº 310/2024 da Polícia Federal, sendo as condições técnicas para realização dos exames regidas pela Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, alinhando-se com as diretrizes de planejamento estratégico da Administração.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Verificamos que em contratação equivalente realizada por meio do Pregão Presencial nº 25.2024, Processo nº 134/2024, foram contratados serviços de avaliação psicológica para os Guardas Cíveis Municipais com porte funcional de arma de fogo. Essa contratação atendeu parcialmente às necessidades da administração, possibilitando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

- A manutenção do porte funcional de arma junto ao Departamento de Polícia Federal;
- A verificação de aptidão psicológica dos profissionais, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Comando e pelo Departamento de Pessoal da GCM.

Contudo, a localização da clínica contratada fora do Município de Itapevi comprometeu a eficiência do atendimento. Para que as avaliações fossem realizadas em Itapevi, era necessário o agendamento prévio de uma quantidade mínima de servidores, como condição imposta pela contratada para justificar o deslocamento dos psicólogos até o município.

Essa exigência dificultou o planejamento logístico e comprometeu a agilidade nos agendamentos, especialmente em situações emergenciais ou de demanda individualizada. Por esse motivo, optou-se por não renovar o contrato anterior, sendo necessária uma nova contratação com o ajuste no critério de localização, priorizando clínicas sediadas em Itapevi região próxima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 78/2014, habilitado a realizar avaliações psicológicas para fins de porte funcional de arma de fogo.
- Estabelecimento sediado em Itapevi ou no máximo até Osasco/SP. Tal exigência visa garantir o deslocamento eficiente e economicamente viável dos Guardas Civis Municipais até o local das avaliações, assegurando a continuidade das atividades operacionais da corporação, evitando perdas de jornada e custos extras com transporte e diárias, além de preservar o bem-estar dos servidores envolvidos.
- Atendimento em estrutura compatível com normas técnicas da Psicologia e exigências legais, incluindo os critérios definidos na IN nº 310/2024 para validação do porte funcional;
- Cumprimento de práticas de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

5. SUPORTE LEGAL

O §1º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 78 - DG/DPF, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal, que estabelece procedimentos para o credenciamento, fiscalização da aplicação e correção dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados, responsáveis pela expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e para exercer a profissão de vigilante, diz:

“A comprovação da aptidão psicológica será exigida nos procedimentos de aquisição, registro, renovação de registro, transferência, porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros e instrutores de armamento e tiro.”

A exigência desse laudo está também expressamente prevista na Instrução Normativa nº 310/2024, como condição essencial para o deferimento ou manutenção do porte funcional pelos integrantes das guardas municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE
Avaliação Psicológica, realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal para comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.	300

Justificativa: 211 GCMs ativos, 33 novos candidatos ingressantes do concurso público nº 001/2018 e 56 avaliações de reserva que serão utilizadas pela Instituição nos casos de inaptidão ou conforme a necessidade de novas avaliações, de acordo com a demanda de regularização do porte de arma funcional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação Psicológica		
Soluções	Vantagens	Desvantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Contratação de serviço de avaliação psicológica externo (credenciado PF).	Custo do serviço a longo prazo; avaliação técnica e especializada.	Falta de disponibilidade de avaliações além das contratadas.
Contratação de profissional credenciado permanente, através de concurso.	Disponibilidade de avaliação em qualquer tempo, sem limite de quantidade; avaliação técnica e especializada.	Custo superior a longo prazo.

Resultado: Analisando o mercado, entende-se viável a contratação de serviço de avaliação psicológica externa como sendo a alternativa mais vantajosa com base em critérios técnicos, legais e econômicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseada em três cotações de empresas especializadas:

Empresa	CNPJ	Preço Unitário	Preço Total
Clínica bem estar psiquico	52.096.751/0001-57	R\$ 325,80	R\$ 97.740,00
Consciência trânsito clínica de psicologia LTDA	50.069.827/0001-20	R\$ 316,00	R\$ 94.800,00
Instituto Psicotécnico Cosme e Damião EPP	51.443.430/0001-19	R\$ 302,00	R\$ 90.600,00

A estimativa do valor previsto para a contratação é R\$ 94.380,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e oitenta reais), com base na mediana retirada de orçamentos encaminhados por fornecedores privados, uma vez que a prestação de serviço não foi encontrada no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

A contratação do serviço externo permite avaliações técnicas, cumprimento da legislação e manutenção do porte de arma funcional dos GCMs. Dispensa investimentos com infraestrutura própria, manutenção, pessoal e insumos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto não é passível de divisão, pois todas as avaliações devem seguir o mesmo padrão técnico e normativo, o que inviabiliza o parcelamento sem risco à padronização dos resultados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar uma avaliação psicológica técnica, especializada e devidamente credenciada, aplicada ao quadro de Guardas Civis Municipais da ativa e aos candidatos aprovados em concurso público. Essa avaliação visa gerar laudos confiáveis e tecnicamente válidos, capazes de subsidiar com segurança jurídica a tomada de decisão por parte do Comando e do Departamento de Pessoal da corporação.

Espera-se ainda o cumprimento rigoroso das exigências legais impostas pela Instrução Normativa nº 310/2024 da Polícia Federal, em articulação com os critérios técnicos da Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF, garantindo a manutenção do porte funcional de arma de fogo com respaldo institucional adequado.

Do ponto de vista econômico, a solução adotada representa otimização de recursos públicos, evitando custos elevados com estrutura própria, pessoal efetivo e equipamentos especializados. Isso viabiliza a contratação de um serviço de alta qualidade com menor impacto orçamentário.

Por fim, destaca-se a relevância da medida para a promoção e preservação da saúde mental dos agentes de segurança, contribuindo diretamente para o bem-estar individual dos profissionais e para a segurança coletiva, com reflexos positivos na prestação de serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Desta forma, a Administração Municipal poderá cumprir seu dever institucional com eficiência, eficácia e economicidade, aliando qualidade técnica, responsabilidade fiscal e compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá exigir que a empresa ou profissional contratado apresente credencial válida emitida pela Polícia Federal, conforme previsto na Instrução Normativa nº 78/2014, que comprove a habilitação legal para a realização de avaliações psicológicas voltadas à concessão e manutenção de porte funcional de arma de fogo.

Adicionalmente, deverá ser comprovado que a clínica ou consultório responsável pela aplicação dos exames está localizado em região próxima ao Município de Itapevi, de forma a garantir a viabilidade logística e o atendimento contínuo dos Guardas Civis Municipais, conforme já justificado neste Estudo Técnico Preliminar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto do contrato destina-se exclusivamente à realização de avaliações psicológicas periódicas para os Guardas Civis Municipais já ativos, com o objetivo de atender à exigência legal de renovação da aptidão psicológica para manutenção do porte funcional de arma de fogo.

Não foram identificadas contratações interdependentes ou que guardem relação técnica ou econômica com o presente objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços ofertados deverão ser prestados por empresas ou profissionais comprometidos com a sustentabilidade ambiental, que adotem práticas contínuas de responsabilidade socioambiental e que comprovem o cumprimento da legislação vigente relacionada ao tema.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá demonstrar o compromisso com boas práticas ambientais durante toda a execução do contrato, contribuindo para o alcance



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

dos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no §5º do artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS		
RISCO 1: Avaliações psicológicas de baixa qualidade ou ineficientes		
PROBABILIDADE: ☒ Baixa ☐ Médio ☐ Alta IMPACTO: ☐ Baixa ☐ Médio ☒ Alta		
DANO	Emissão de laudos inconsistentes ou sem rigor técnico, comprometendo a segurança do processo e impossibilitando a correta avaliação da aptidão dos profissionais.	
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de credenciamento válido junto à Polícia Federal e análise documental da qualificação técnica da empresa/psicólogo antes da contratação.	Responsável
		Secretaria de Suprimentos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitação de nova avaliação, conforme os critérios técnicos definidos na Instrução Normativa nº 310/2024 da Polícia Federal.	Responsável
		Secretaria de Segurança
RISCO 2: Inadimplemento contratual por parte da empresa contratada		
PROBABILIDADE: ☐ Baixa ☒ Médio ☐ Alta IMPACTO: ☐ Baixa ☐ Médio ☒ Alta		

DANO	Prejuízo na execução das avaliações dentro do prazo estabelecido, impactando o cumprimento das exigências legais para manutenção do porte funcional de arma dos GCMs.	
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir documentação comprobatória de capacidade técnica, regularidade jurídica e experiência na área, além de estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por inadimplemento.	Responsável
		Secretaria de Suprimentos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificação formal da contratada e acionamento das penalidades previstas em contrato, com possibilidade de rescisão e convocação da próxima colocada no certame.	Responsável
		Secretaria de Segurança

RISCO 3: Dificuldade de deslocamento dos servidores ao local das avaliações		
PROBABILIDADE: ☐ Baixa ☒ Médio ☐ Alta IMPACTO: ☐ Baixa ☐ Médio ☒ Alta		

DANO	Comprometimento do comparecimento dos servidores às avaliações agendadas, resultando em atrasos no cronograma de regularização do porte funcional.	
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecimento, no edital, de critério de localização máxima do consultório (até 60 km do centro de Itapevi) e elaboração de cronograma	Responsável
		Secretaria de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

	de atendimento compatível com a escala de serviço.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Reagendamento das avaliações não realizadas dentro do prazo contratual, mediante justificativa, respeitando os prazos da Instrução Normativa nº 310/2024 da Polícia Federal.	Responsável
		G.C.M.I.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como viável, justificando-se sob os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, discurridos neste estudo.

Itapevi, 07 de agosto de 2025.

Camila Helen Rodrigues Silva

Chefe de Gabinete

Autoridade da área de contratação

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, concordo e autorizo a contratação.

Declaro a viabilidade da contratação e determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana